

Aut- 069/09
proj - Lei comp. 010/09.
MESA DIRETORA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 041

De 23 de Setembro de 2009.

FIXA SUBSÍDIOS PARA OS CARGOS DE
PREFEITO, VICE-PREFEITO, SECRETÁRIOS,
PROCURADOR GERAL E SECRETÁRIOS
ADJUNTOS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

(ALT- Comp-074/2013)
10/04/2013.)

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, faço saber que a
Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º - O subsídio mensal do cargo de Prefeito Municipal, em conformidade com o que dispõe o inciso V, art. 29, da Constituição Federal/88, tem o seu valor fixado em R\$ 11.146,14 (onze mil cento e quarenta e seis reais e quatorze centavos).

Art. 2º - O subsídio mensal do cargo de Vice Prefeito Municipal, em conformidade com o que dispõe o inciso V, art. 29, da Constituição Federal/88, tem o seu valor fixado em R\$ 7.297,28 (sete mil duzentos e noventa e sete reais e vinte e oito centavos).

Art. 3º - Os subsídios correspondentes aos cargos de Secretário e Procurador Geral, Símbolo SM1, Presidentes e Superintendentes de autarquias, são de R\$ 7.297,28 (sete mil duzentos e noventa e sete reais e vinte e oito centavos), e



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

os de Secretário Adjunto, Símbolo SM2, ficam estabelecidos em R\$ 3.939,84 (três mil novecentos e trinta e nove reais e oitenta e quatro centavos), de conformidade com o que dispõe o Anexo à Lei Complementar nº. 15.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 2009.

Art.5º - Revogadas as disposições em contrário.

VENEZIANO VITAL DO RÊGO SEGUNDO NETO

Prefeito Municipal